

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Sexta-feira - Recife - 27 de dezembro de 2019

ADITAMENTO - (SEI - 4667563)

(Parte Integrante ao Boletim Interno DGP Nº A 1.0.00.247, de 27 de dezembro de 2019)

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, público o seguinte:

1ª PARTE

I - Serviços Diários

SEM ALTERAÇÃO

2ª PARTE

II - INSTRUÇÃO

SEM ALTERAÇÃO

3ª PARTE

III – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. DE OFICIAL

1.1.1. Requerimentos Despachados

Cel RRPM Mat. 1570-9/VALMIR RICARDO LOPES QUEIROZ – Pagamento da licença especial relativa ao 3º decênio, conforme processo **SEI nº 3900037268.001717/2019-56**: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, pois em 04 de junho de 1999, o servidor em questão não possuía tempo suficiente para preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional 016/99, bem como foi constatado que o lapso temporal entre a portaria da FUNAPE nº 3319, de 07 DEZ 2006, publicada no DOE de 08 DEZ 2006 e o requerimento (27 JUN 2019) do pleito ultrapassaram 5 (cinco) anos, enquadrando-se o pedido em questão nas condições previstas no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932 (Prescrição Quinquenal). À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2544/4368810/2019 - DGP-4).

Ten Cel RRPM Mat. 22317-4/MÁRIO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO – Constar nos seus assentamentos sua cônjuge a Srª. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA FANECO**, para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SEI nº 3900037268.003083/2019-76**: – **Deferir**, conforme certidão de casamento, constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2448/4316879/2019 - DGP-4).

1.2.0. DE SUBTENENTE

1.2.1. Requerimentos Despachados

Subten RRRP Mat. 28143-3/LUCIANO DE ABREU – Pagamento das férias referente ao ano de 2016, conforme protocolo **SIGEPE nº 6600070-1/2019**: – **Deferir** quanto ao pagamento das férias integrais relativas ao ano de 2016, acrescida de 1/3 (um terço) constitucional, tudo em conformidade com o previsto no inciso XVII, art. 7º, da CF/88, c/c art. 77, da Lei nº 10.426/90, nas informações prestadas pela Seção de Finanças/DGP-4, bem como no entendimento firmado pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco no despacho nº 064/2012/GGAJ/SDS, de 09 NOV 2012. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 2201/4092032/2019 - DGP-4).

Subten RRRP Mat. 610311-1/JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA – Constar nos seus assentamentos sua cônjuge a Srª. **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA GOMES**, para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SIGEPE nº 5604372-0/2019**: – **Deferir**, conforme certidão de casamento constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2450/4317657/2019 - DGP-4).

Subten RRRP Mat. 910517-4/JOSELITO FIRMINO DOS SANTOS – Pagamento da licença especial relativa ao 1º decênio, conforme processo **SIGEPE nº 5631064-7/2018**: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2553/4377688/2019 - DGP-4).

1.3.0. DE SARGENTO

1.3.1. Requerimentos Despachados

1º Sgt RRRP Mat. 25123-2/ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA – Constar nos seus assentamentos sua esposa a Srª. **MARLUCIA CORREIA DA SILVA** e seus filhos **ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA FILHO** e **MARIA EDUARDA CORREIA DA SILVA** para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SEI nº 3900032340.000166/2018-99**: – **Deferir**, conforme certidão de casamento e nascimento, constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2442/4305856/2019 - DGP-4).

1º Sgt RRRP Mat. 24340-0/JOSÉ BELMIRO DE SOUZA NETO – Pagamento da licença especial relativa ao 1º decênio, conforme processo **SEI nº 3900037268.001963/2019-16**: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria do requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 902/2019/DGP-7 e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109 da Lei nº 10.426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 2492/4334894/2019 - DGP-4).

1º Sgt RRRP Mat. 25852-0/JOÃO ADILSON DE SOUZA – Pagamento da licença especial relativa ao 1º decênio, conforme processo **SEI nº 3900037268.000557/2018-47**: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria do requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 893/2019/DGP-7 e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109 da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 2546/4369020/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRRP Mat. 27546-4/JOSÉ MÁRIO DA SILVA – Pagamento de férias não gozadas referente ao ano de 2017, conforme processo **SIGEPE nº 5745201-6/2017**: – **Indeferir**, tendo em vista não haver regramento legal que autorize pagamento de férias proporcionais a militar do Estado de Pernambuco, considerando o regime especial de regência, conforme contido no Parecer nº 0346/2013/PGE. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2270/4176723/2017 - DGP-4).

2º Sgt RRRP Mat. 27126-8/BEGIVALDO SEVERINO DE MELO – Pagamento da licença especial relativa ao 3º decênio, conforme processo **SEI nº 3900037268.000545/2018-12**: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, tendo em vista que em 04 de junho de 1999, o servidor não possuía tempo suficiente para preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional 016/99. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2547/4369054/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRRP mat. 24290-0/ERANDI MENDES DE ARAÚJO – Pagamento da licença especial relativa ao 1º decênio, conforme processo **SEI nº 3900037268.000697/2019-04**: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 777/2019/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 2551/4377526/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRRP Mat. 27016-4/FERNANDO JOSÉ WANDERLEY GARCEZ – Pagamento das licenças especiais relativas aos 2º e 3º decênios, conforme processo **SEI nº 3900037268.001805/2019-58**: – **Indeferir** o pagamento das referidas licenças, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2552/4377609/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRRP Mat. 261599/JOSÉ EDSON COSTA DO NASCIMENTO – Pagamento da licença especial relativa ao 2º decênio, conforme processo **SEI nº 3900037268.002747/2019-80**: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2554/4377830/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRRP Mat 28915-9/MARCOS ANTÔNIO PORFÍRIO – Pagamento da licença especial relativa ao 1º decênio, conforme processo **SIGEPE nº 5628926-2/2018**: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, cujo tempo

não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 727/2019/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 2555/4377883/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 18847-6/JOSÉ JOSEILDO SILVA SANTOS – Constar nos seus assentamentos sua esposa a Srª. **MARIA LÂNIA QUEIROZ**, para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SEI nº 3900000050.001296/2019-07**: – **Deferir**, conforme certidão de casamento constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2439/4305247/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 19365-8/PAULO APRÍGIO DA SILVA – Constar nos seus assentamentos seu filho **WESLEY APRÍGIO DE JESUS SILVA**, para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SEI nº 3900037268.001904/2019-30**: – **Deferir**, conforme certidão de nascimento constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2445/4316227/2019 - DGP-4).

3º Sgt PM Ref. Mat. 27748-7/JOSAFÁ GOMES DA SILVA – Pagamento das licenças especiais relativas aos 2º e 3º decênios, conforme processo **SEI nº 3900037268.000784/2018-72**: – **Indeferir** o pagamento da licença do 2º decênio, pois em 04 de junho de 1999 o servidor em questão não possuía tempo suficiente para preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional 016/99. **Indeferir** o pagamento da licença do 3º decênio, pois não completou 30 (trinta) anos de efetivo serviço. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2545/4368827/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 18580-9/ELIEL ESTEVAM DE OLIVEIRA – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio, conforme protocolo **SIGEPÉ nº 6604158-3/2018**: – **Indeferir**, vez que o lapso temporal entre a Portaria FUNAPE nº 3860, de 30 NOV 2009, publicada em 01 DEZ 2009 e o requerimento do pleito (30 JUL 2018) ultrapassam 05 (cinco) anos, enquadrando-se o pedido em questão nas condições previstas no Decreto Federal nº 20910, de 06 JAN 1932 (Prescrição Quinquenal). À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2548/4369144/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 16192-6/IRAPUAN JOSÉ CORREIA BARBOSA – Constar nos seus assentamentos sua filha **CRISTHIANE DA SILVA BARBOSA**, para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SIGEPÉ nº 5601844-1/2019**: – **Deferir**, conforme certidão de nascimento constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2556/4377968/2019 - DGP-4).

3º Sgt PM Ref. Mat. 14607-2/TENÓRIO FRANCISCO DA SILVA – Pagamento da licença especial referente ao 2º decênios, conforme protocolo **SIGEPÉ nº 5681605-4/2017**: – **Indeferir**, vez que o lapso temporal entre a Portaria FUNAPE nº 1926, de 15 SET 2005 e o requerimento do pleito (11 JUL 2017) ultrapassam 05 (cinco) anos, enquadrando-se o pedido em questão nas condições previstas no Decreto Federal nº 20.910, de 06 JAN 1932 (Prescrição Quinquenal). À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2566/4379240/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 20431-5/SEVERINO CELESTINO DOS SANTOS – Pagamento das licenças especiais referente aos 1º e 2º decênios, conforme protocolo **SEI nº 3900037268.003170/2019-23**: – **Indeferir**, vez que o lapso temporal entre a Portaria FUNAPE nº 320, de 31 AGO 2010, publicada em 01 SET 2010 e o requerimento do pleito (05 NOV 2019) ultrapassam 05 (cinco) anos, enquadrando-se o pedido em questão nas condições previstas no Decreto Federal nº 20.910, de 06 JAN 1932 (Prescrição Quinquenal). À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2568/4379284/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 910779-7/EDSON FRANCISCO DA SILVA – Pagamento das licenças especiais relativas aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo **SIGEPÉ nº 6602973-6/2017**: – **Indeferir** o pagamento das licenças dos 1º e 2º decênios, tendo em vista que em 04 de junho de 1999, o servidor não possuía tempo suficiente para preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional 016/99. **Indeferir** o pagamento da licença do 3º decênio, por não ter completado 30 (trinta) anos de efetivo serviço. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2579/4388448/2019 - DGP-4).

1.3.2. Retificação de Nota

1º Sgt RRPM Mat. 24472-4/MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO DE FARIAS NUNES – Pagamento das férias referente ao ano de 2015, conforme protocolo **SIGEPÉ nº 5720642-8/2016**: – **Retificar** decisão proferida na Nota nº 0751/2017/DGP-4, publicada no Aditamento ao BI nº 174, de 14 SET 2017. **Indeferir** a proporcionalidade de 05/12 (cinco doze) avos das férias do ano de 2015, conforme o Parecer nº 0346/2013, o qual demonstrou a impossibilidade jurídica do pagamento de férias proporcionais, tendo em vista a inexistência de previsão legal desse direito aos militares inativos designados nos termos da Lei nº 11.116/1994. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do servidor. (Nota nº 2206/4092051/2019 - DGP-4).

3º Sgt PM Ref. Mat. 23236-0/AMAURY SALES DA SILVA – Pagamento das férias referente ao ano de 2014, conforme protocolo **SIGEPÉ nº 5660279-8/2015**: – **Retificar** decisão proferida na Nota nº 0493/2018/DGP-4, publicada no Aditamento ao BI nº 083, de 08 MAI 2018. **Indeferir** a proporcionalidade de 02/12 (dois doze) avos das férias do ano de 2014, conforme o PARECER nº 0346/2013 da PGE o qual demonstrou a impossibilidade jurídica do pagamento de férias proporcionais, tendo em vista a inexistência de previsão legal desse direito aos militares inativos designados nos termos da Lei nº 11.116/1994 e às demais hipóteses, respaldado pelo art. 3º, Inciso XI da LC nº 02, de 20 de agosto de 1990. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do servidor. (Nota nº 2246/4155326/2019 - DGP-4).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

2.1.0. Requerimentos Despachados

LUÍSA PEREIRA DE SOUZA E SILVA, viúva do **ex-1º Sgt RRPM Mat. 605420-0/MANOEL VICENTE DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 26 JUN 2019, conforme processo **SEI nº 3900037268.002375/2019-91**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III do art. 66, da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º, da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 2466/4321810/2019 - DGP-4).

VERA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS, viúva do **ex-2º Sgt RRPM Mat 604028-4/GERALDO AMADEU DOS SANTOS** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 13 SET 2018, conforme processo **SEI nº 3900037268.000591/2018-11**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66, da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º, da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 2400/4279235/2018 - DGP-4).

4ª PARTE

IV – JUSTIÇA E DISCIPLINA

SEM ALTERAÇÃO

Josenildo Tiburtino **Chicó** - Cel QOPM
Gestor de Controle Administrativo de Gestão de Pessoas

Carlos Eduardo Gomes de **Sá** - Cel QOPM
Chefe da DGP-4

Difusão: Site da PMPE: www.pm.pe.gov.br

MENSAGEM BÍBLICA

Em Deus está a minha salvação e a minha glória; a rocha da minha fortaleza e o meu refúgio estão em Deus.

[Salmos 62:7](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gomes de Sá**, em 30/12/2019, às 10:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4667563** e o código CRC **B29FFB5C**.

"Nossa Presença, Sua Segurança."